

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7279941
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: VALDEMIR ANTONIO STOBE
CPF: 573.718.069-72
RG [REDACTED]
Órgão expedidor: ssp
Nome da mãe: FRANCISCA DA MAIA PAVAO STOBE
Nome do pai: EMILIO STOBE
Data de nascimento: 04/06/1964
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: União Estável
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : CHAPECÓ
Endereço residencial : CHAPECÓ, CENTRO, [REDACTED]

Certidão emitida às 19:17 de 05/08/2026.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0900042-63.2019.8.24.0018	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó	BAIXADO
0021994-36.2013.8.24.0018	AÇÃO POPULAR	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó	BAIXADO

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

